

REGULAMENTO CAMPANHA TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, adiante denominada **FACULDADE BIOPARK**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna público o regulamento do Curso **Técnico em Administração** para o processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2025, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

1. DA CAMPANHA

1.1. O regulamento da campanha para os alunos formados no curso **Técnico em Administração** tem por finalidade o preenchimento de vagas para os cursos de graduação da Faculdade Biopark conforme processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2025, edital nº 028/2024.

1.2. Estão aptos a participar desta campanha os alunos que alcançaram o *score* de 70 (setenta) pontos e/ou superior no curso Técnico em Administração, turma formanda de 2024, ofertado pelo Biopark Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **16 de dezembro de 2024 até o dia 10 de janeiro de 2025**, por meio do site: www.bpkedu.com.br.

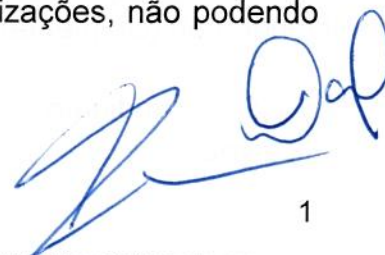
2.2. O interessado deve anexar no momento da inscrição, Declaração da Média Final Acumulada, emitida pela Secretaria Acadêmica da Instituição, solicitada mediante requerimento no Portal do Aluno.

2.3. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

2.3.1. Qualquer meio de cancelamento de inscrição, de modo algum ocasionará o reembolso da taxa de inscrição.

2.4. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da avaliação de perfil comportamental deverá declarar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Regulamento e do Edital nº 028/2024 do Processo Seletivo Integrado, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.



1

3. DOS CURSOS OFERTADOS

- 3.1. Os cursos de graduação ofertados e vagas disponíveis podem ser consultados no Edital nº 028/2024 do Processo Seletivo Integrado do 1º Semestre de 2025, previamente publicado no site da Faculdade Biopark (<https://bpkedu.com.br/>).
- 3.2. O curso de Engenharia de Software não será ofertado nesta campanha, pois todas as vagas já foram preenchidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será em duas fases:

4.1.1. Fase I – Pontuação do Score Final

4.1.1.1. Avaliação da nota final obtida no curso Técnico em Administração (Média Final Acumulada), turma de 2024.

4.1.2. Fase II – Avaliação de Perfil Comportamental

4.1.2.1. Os candidatos classificados na Fase I, serão convocados para participarem da Fase II, através de agendamento individual, no período de **15 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2025**.

4.1.2.2. A Fase II é composta pela aplicação do teste psicológico EPR – Escala dos Pilares da Resiliência e realização de entrevista individual.

4.1.2.3. A avaliação de perfil comportamental será utilizada para verificar habilidades como resiliência, motivação e comunicação, necessárias ao sucesso acadêmico e profissional do candidato.

4.1.2.4. A falta na entrevista ou em algum dos testes acarretará na imediata desclassificação do candidato, exceto por justificativa médica ou jurídica, devidamente comprovadas.

4.1.2.5. Serão tolerados até 15 (quinze) minutos de atraso.

4.1.2.6. Todas as entrevistas e testes serão agendados e executados em horário comercial.

4.1.2.7. A avaliação do perfil comportamental terá nota máxima de 100 (cem) pontos.

4.1.2.8. Estará desclassificado deste processo seletivo o candidato que apresentar nota inferior a 50 (cinquenta) na avaliação de perfil comportamental.

4.1.2.9. O candidato poderá realizar a avaliação de perfil comportamental apenas uma única vez.



5. DOS RESULTADOS

5.1. A classificação final do processo de seleção através da nota no curso Técnico em Administração respeitará as seguintes etapas:

5.1.1. Fase I – É composta pela nota final obtida no decorrer do curso (Média Final Acumulada). Obtendo-se assim a nota da FASE I.

5.1.1.1. Os candidatos que apresentarem aproveitamento médio igual ou superior a 70 (setenta) na FASE I, estarão automaticamente classificados para a realização da Avaliação de Perfil Comportamental, Fase II.

5.1.1.2. Os candidatos que apresentarem aproveitamento médio inferior a 70 (setenta) na FASE I, estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.2. Fase II – É a nota obtida através da avaliação de perfil comportamental.

5.2.1. Nota Final do Candidato (NFC) – A nota final do candidato será definida pela média aritmética simples das notas das duas fases ((nota da Fase I + nota da Fase II) / 2).

$$NFC = \frac{(FASE I + FASE II)}{2}$$

5.2.2. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) superior a 60 (sessenta) estarão aptos a realizar a matrícula.

5.2.3. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) inferior a 60 (sessenta) estarão desclassificados do processo seletivo.

5.2.4. A classificação final do candidato, por ordem decrescente de nota, será divulgada no dia **21 de janeiro de 2025**, até as **17h**, via portal do candidato.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados, deverão realizar a matrícula a partir do dia **23 de janeiro de 2025 até o dia 17 de fevereiro de 2025**.

6.2. Os candidatos aprovados deverão realizar *upload* dos documentos complementares para análise de concessão de benefícios, conforme citados abaixo, pelo Portal do Candidato (<http://www.bioparkedu.jacad.com.br>) ou enviar através dos canais oficiais de atendimento da Instituição:

- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia da Carteira de Trabalho para comprovação de que não esteja empregado.

6.3. A matrícula deverá ser realizada mediante o pagamento da taxa de matrícula correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do curso escolhido.

7. DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

7.1. Os candidatos que efetivarem a matrícula na Faculdade Biopark através da Nota no Curso Técnico em Administração poderão receber os seguintes benefícios:

7.1.1. Empregabilidade

7.1.1.1. É o apoio concedido pela Faculdade Biopark aos acadêmicos do ensino superior, na busca por uma oportunidade de trabalho, preferencialmente nas empresas do ecossistema Biopark.

7.1.1.2. Fica a Faculdade Biopark comprometida a agendar até 5 (cinco) entrevistas de trabalho para cada acadêmico participante do Programa, durante todo período do curso.

7.1.1.3. As entrevistas serão agendadas, preferencialmente, de acordo com os cursos de graduação escolhido pelo acadêmico e conforme definição com as empresas conveniadas ou de recrutamento e seleção e disponibilidade de vagas no ecossistema Biopark.

7.1.1.4. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.1.4.1. Para o recebimento desse benefício o acadêmico deve possuir matrícula ativa e não deve possuir vínculo empregatício.

7.1.2. Flexibilização da mensalidade

7.1.2.1. Constituído pelo Plano de Financiamento Estudantil próprio da Faculdade Biopark, regido por regulamento específico.

7.1.2.2. Critério para recebimento do benefício:

7.1.2.2.1. Todos os acadêmicos com matrícula ativa podem requerer o acesso ao Plano de Financiamento Estudantil da Faculdade Biopark, mediante aprovação de análise de crédito.

7.1.3. Isenção da mensalidade

7.1.3.1. Composto pela gratuidade da mensalidade do curso de graduação até a formalização de contrato de trabalho ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento.

7.1.3.2. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.3.2.1. Comprovar não possuir trabalho formal no ato da matrícula e ser aprovado no presente processo seletivo. Quando da formalização do contrato de trabalho terá direito aos descontos na mensalidade conforme a faixa de renda estabelecida no item 7.1.3.2.2. deste edital. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, jovem aprendiz, estágio, bolsa de iniciação científica, contrato pessoa jurídica e servidor público.

7.1.3.2.2. A isenção de mensalidade será aplicada conforme a situação de trabalho e faixa salarial do acadêmico. Abaixo estão os critérios gerais:

- Sem trabalho formal:** Isenção total da mensalidade.
- Com estágio ou **salário de até R\$ 1.411,99:** Pagamento de **20%** da mensalidade.
- Salário de **R\$ 1.412,00 até R\$ 1.999,99:** Pagamento de **50%** da mensalidade.
- Salário de **R\$ 2.000,00 até R\$ 2.499,99:** Pagamento de **60%** da mensalidade.
- Salário de **R\$ 2.500,00 até R\$ 2.999,99:** Pagamento de **80%** da mensalidade.



f) Salário superior a **R\$ 3.000,00**: Pagamento integral da mensalidade.

Parágrafo único. Não haverá isenção de mensalidade para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Engenharia de Software.

7.1.4. Auxílio Financeiro

7.1.4.1. Cessão de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por mês para o acadêmico arcar com despesas gerais, até a formalização de contrato de trabalho ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento. O auxílio financeiro será depositado diretamente na conta corrente do acadêmico, a partir da conclusão do primeiro mês de aula.

7.1.4.2. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.4.2.1. Comprovar não possuir trabalho formal no ato da matrícula, ser aprovado no presente processo seletivo, residir fora do município de Toledo/PR e seus distritos. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, jovem aprendiz, estágio, bolsa de iniciação científica, contrato pessoa jurídica e servidor público.

7.1.5. Moradia

7.1.5.1. É a cessão de moradia pela Faculdade Biopark, em apartamentos localizados no ecossistema Biopark. Caso não haja imóvel disponível no Biopark, serão disponibilizados espaços em apartamentos situados em outras localidades de Toledo/PR até que dentro do ecossistema esteja disponível. O benefício tem duração até a formalização de contrato de trabalho com salário superior a **R\$ 3.000,00** ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento.

7.1.5.2. Os acadêmicos que aderirem ao benefício de moradia estão cientes que compartilharão apartamento com outro acadêmico, **não há opção de cessão de moradia exclusiva.**

7.1.5.3. O valor de referência do aluguel do benefício de moradia para o ano de 2025 será de R\$ 1.300,00 por imóvel, que corresponde a R\$ 650,00 por acadêmico em moradia compartilhada, valor este que poderá variar conforme o valor real de mercado dos imóveis. O benefício de moradia será aplicado exclusivamente sobre o valor de locação do imóvel, que pode sofrer ajustes conforme novas cotações.

7.1.5.4. O benefício de moradia incidirá na parcela correspondente ao acadêmico, equivalente a 50% do valor da locação na hipótese de moradia compartilhada entre 02 acadêmicos, com percentuais de custeio variáveis conforme a faixa salarial do acadêmico, seguindo a estrutura abaixo:

- a) **Sem trabalho formal ou com estágio**: custeio integral do percentual referente à parcela de locação do acadêmico.
- b) Salário de **R\$ 1.412,00 até R\$ 1.999,99**: custeio integral do percentual referente à parcela de locação do acadêmico.
- c) Salário de **R\$ 2.000,00 até R\$ 2.499,99**: custeio de 40% da parcela de locação correspondente ao acadêmico.

- d) Salário de **R\$ 2.500,00 até R\$ 2.999,99**: custeio de 20% da parcela de locação correspondente ao acadêmico.
- e) Salário superior a **R\$ 3.000,00**: o benefício de moradia não será aplicado.

7.1.5.5. O percentual do benefício será transferido diretamente ao proprietário do imóvel pela Faculdade Biopark. O valor remanescente da locação será custeado pelo acadêmico, mediante contrato de locação firmado diretamente entre o acadêmico e o proprietário, ou por termo de comodato firmado com a Faculdade Biopark.

7.1.5.6. As moradias são disponibilizadas conforme os prazos para entrega dos imóveis e demais requisitos repassados aos acadêmicos no ato da matrícula.

7.1.5.7. A Faculdade Biopark poderá transferir os residentes entre imóveis, conforme suas necessidades institucionais e em conformidade com as condições de mercado.

7.1.5.8. Os custos de manutenção tais como, mas não se limitando a energia elétrica, água, saneamento básico, internet, telefone, condomínio ou outro custo qualquer de mesma natureza, será de total responsabilidade do acadêmico, bem como móveis, utensílios e demais itens do gênero, sendo a responsabilidade da Faculdade Biopark restrita ao pagamento parcial do aluguel, conforme os percentuais definidos pelo benefício.

7.1.5.9. Fica assegurado ao acadêmico que o contrato de cessão da moradia se findará sempre ao fim do semestre letivo em andamento, no qual o beneficiado firmar contrato de trabalho com **salário superior a R\$ 3.000,00** ou ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento.

7.1.5.10. Fica assegurado ao acadêmico que o benefício da cessão de moradia será revisto sempre ao fim do semestre letivo em andamento, conforme a situação de trabalho e faixa salarial do aluno prevista na cláusula 7.1.5.4.

7.1.5.11. É de responsabilidade do aluno realizar a devolução do imóvel nas mesmas condições recebidas, obrigando-se assim a conservá-lo, fazendo às suas expensas, todos e quaisquer reparos e substituições que se fizerem necessários de forma que possa restituí-lo nas mesmas condições recebidas.

7.1.5.12. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.5.12.1. **Comprovar não possuir trabalho formal** com salário superior a R\$ 3.000,00 no ato da matrícula, ser maior de idade ou emancipado, ser aprovado no presente processo seletivo e residir fora do município de Toledo/PR e seus distritos. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, contrato pessoa jurídica e servidor público. Assim, vínculos como jovem aprendiz, estágio e bolsa de iniciação científica não são considerados como emprego formal para fins de recebimento deste benefício, de modo que o acadêmico poderá manter tais vínculos simultaneamente ao benefício de moradia.



7.1.6. São considerados trabalhos formais para este regulamento:

- Possuir Contrato de Trabalho Vigente (CLT);
- Ser Concursado;
- Ser Professor PSS;
- Possuir Contrato de Prestação de Serviço via CNPJ (Microempreendedor Individual);
- Ser Bolsista de Pesquisa (Mestrado ou Doutorado);
- Ser Aposentado ou Pensionista;
- Possuir quotas em sociedade empresária.

7.2. Disposições gerais dos benefícios:

7.2.1. Os valores de mensalidade e benefícios de moradia serão atualizados anualmente conforme as políticas de reajuste da Faculdade Biopark.

7.2.2. A comprovação de vínculo empregatício do acadêmico deverá ser feita semestralmente, para fins de ajuste ou manutenção dos benefícios.

8. DA PERDA DO BENEFÍCIO

8.1. Os acadêmicos estarão sujeitos a perda dos benefícios concedidos pela Faculdade Biopark, através deste regulamento se evidenciado qualquer um dos itens abaixo descritos:

8.1.1. Atingir 5% (cinco por cento) de faltas injustificadas na graduação escolhida, por semestre.

8.1.1.1 Serão consideradas faltas justificadas apenas:

- Atestado Médico;
- Convocação em Juízo;
- Serviço Militar;
- Atestado de óbito, em 1º grau de parentesco.

8.1.1.1.1. Toda e qualquer falta justificada deverá ser acompanhada de documento comprobatório, via requerimento no portal do aluno. Toda e qualquer falta que não esteja enquadrada nos itens acima descritos será considerada falta injustificada.

8.1.2. Reprovação em 1 (uma) ou mais disciplinas cursadas, considerando a média acadêmica mínima de 7,0 (sete).

8.1.3. Acumular o benefício ora disponibilizado com outros programas de bolsas ou agências públicas de fomento.

8.1.4. Reprovação em algum projeto da grade curricular da graduação cursada, ficando o aluno responsável por arcar com os seus custos e com as mensalidades a partir de então.

8.1.5. Recusa do contrato de trabalho pelo acadêmico, oportunizado pela Faculdade Biopark.

8.1.6. Não comparecimento em quaisquer das agendas, entrevistas de emprego e compromissos previamente programados pela Faculdade Biopark, sem as devidas justificativas

cabalmente comprovadas.

8.1.7. A partir do momento em que o acadêmico firmar contrato de trabalho a concessão do Auxílio financeiro será interrompida imediatamente e benefício de Isenção de Mensalidade será interrompido gradativamente, devendo o acadêmico assumir o pagamento das mensalidades da graduação e arcar com as despesas de aluguel da moradia, conforme a situação de trabalho e faixa salarial do aluno enquadrar-se nos critérios estabelecidos na seguinte Tabela de Progressão de Benefícios:

Benefícios	Sem trabalho	Estágio Remunerado	Salário de R\$1412,00 a R\$ 1999,99	Salário de R\$ 2000,00 a R\$ 2.499,99	Salário de R\$ 2500,00 a R\$ 2.999,99	Salário acima de R\$ 3000,00
Mensalidade	Isenção total	Aluno paga 20%	Aluno paga 50%	Aluno paga 60%	Aluno paga 80%	Aluno paga 100%
Auxílio moradia	Recebe	Recebe	Recebe	Aluno paga 60%	Aluno paga 80%	Aluno paga 100%
Auxílio financeiro	Recebe	Perde	Perde	Perde	Perde	Perde

8.1.8. O acadêmico que formalizar contrato de trabalho nos valores descritos na Tabela de Progressão de Benefícios acima perderá o benefício da Moradia no semestre subsequente.

8.1.9. Descumprimento do regimento interno da instituição de ensino e/ou dos ambientes habitacionais (condomínio).

8.1.10. Envolvimento em atos contrários a lei e a ordem públicas, depredação, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza.

8.1.11. Se, algum dos itens acima citados, mas não se limitando a apenas estes, for evidenciado, estará o acadêmico excluído do programa e, por consequência, perderá imediatamente todos os benefícios concedidos por meio deste regulamento. Estará este ainda, sujeito as sanções e penalidades previstas na legislação, de acordo com a gravidade de seus atos.

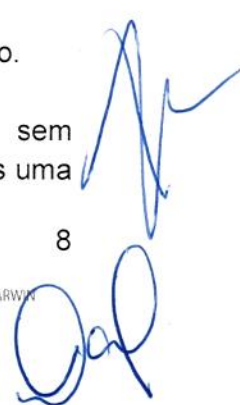
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno responder cível ou criminalmente por seus atos.

9.2. O pagamento da mensalidade terá início em fevereiro de 2025 até a conclusão da graduação cursada, de acordo com as renovações de matrículas semestrais passíveis a reajuste de preço de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, Art 1º, cabendo ao acadêmico, se for de seu interesse, acesso ao Parcelamento Estudantil Flexível da Faculdade Biopark, conforme regulamento específico.

9.3. O uso dos imóveis será cedido por meio de termo de aceite do regulamento específico.

9.4. O acadêmico poderá declinar de um ou mais benefícios que possuir direito, sem comprometer os demais benefícios concedidos. A adesão aos benefícios serão permitidos uma



única vez, no ato da matrícula do acadêmico no curso superior escolhido.

9.5. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade para as matrículas realizadas de **23 de janeiro de 2025 até o dia 17 de fevereiro de 2025**.

9.6. Ao aceitar as condições deste regulamento, o estudante compromete-se a indenizar a FACULDADE BIOPARK em caso de **cancelamento, desistência, expulsão, transferência e trancamento da graduação**, conforme a tabela a seguir, reajustado pelo IPCA:

Período de Gozo dos Benefícios	Indenização
Até 25% da graduação	50%
De 25,1% a 50% da graduação	50%
De 50,1% a 75%	75%
De 75,1% até a conclusão	90%


Parágrafo único: Os valores de indenização contemplam a soma de todos os benefícios concedidos ao acadêmico.

9.7. Demais informações sobre o processo de seleção, consultar o edital nº 028/2024. Em caso de dúvidas, consultar os canais de comunicação da Faculdade Biopark por meio do e-mail: vestibular@bpkedu.com.br; telefone: (45) 99147-6872; site: www.bpkedu.com.br.


9.8. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018 (LGPD). Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação deve encaminhar e-mail para: vestibular@bpkedu.com.br.

9.9. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Integrado do Primeiro Semestre de 2025.

Toledo/PR, 25 de novembro de 2024.



Dayane Kelly Sabec Pereira
Gerente Acadêmica
Faculdade Biopark



Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Diretor Geral
Faculdade Biopark

